



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº 013/2020

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento adiado do dia 01 de dezembro de 2020 e realizada no dia 03 de Dezembro de 2020, às 18:00 horas (Terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 013/2020 - RELATOR – Drª. DRYELLE DE JESUS SANTOS.

JOGO: Barra Futebol Clube X Associação Desportiva Socorrense (Categoria Profissional) realizado no dia 01 de Novembro de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-2, Edição 2020.

DENUNCIADOS: Neivison Costa dos Santos (Profis.) A. D. Socorrense, art. 250, §1º, II do CBJD. Barra Futebol Clube (Profis.), art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: O Barra Futebol Clube apresentou um pedido de redesignação de uma nova data para julgamento dos processos 013 e 020/2020, o que foi analisado e indeferido em votação unânime da Comissão. Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta Neivison Costa dos Santos no art. 250, §1º, II do CBJD. E por unanimidade, aplicou a multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) ao Barra Futebol Clube, no art. 191, III do CBJD, a ser recolhido via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

PROCESSO Nº 014/2020 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE CARVALHO GREGÓRIO.

JOGO: Associação Desportiva Socorrense X Centro Sportivo Maruinense (Categoria Profissional) realizado no dia 04 de Novembro de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-2, Edição 2020.

DENUNCIADOS: José Lucas Santos Barbosa de Lima (Profis.) C. S. Maruinense, art. 254 do CBJD. Associação Desportiva Socorrense (Profis.) art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta José Lucas Santos Barbosa de Lima, convertida em advertência no art. 254 do CBJD e aplicou a multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) à Associação Desportiva Socorrense, no art. 191, III do CBJD, a ser recolhida via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

DEFENSOR: Dr. MARCOS ANTONIO EVANGELISTA.

PROCESSO Nº 015/2020 - RELATOR – Drª. CLARA ANGÉLICA DE O. CAMPOS.

JOGO: Sete de Junho Futebol Clube X Estanciano Esporte Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 05 de Novembro de 2020, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-2, Edição 2020.

DENUNCIADOS: Lino Moreira Barcelos Júnior (Profis.) Estanciano E. Clube, art. 258, §2º, II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

Sete de Junho Futebol Clube (Profis.) art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta Lino Moreira Barcelos Júnior, no art. 258, §2º, II do CBJD, convertida em advertência. E por unanimidade, aplicou a multa de R\$ 100,00 (Cem reais) ao Sete de Junho Futebol Clube, no art. 191, III do CBJD, a ser recolhido via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

PROCESSO Nº 016/2020 - RELATOR – Dr. UARLEI NIASSON C. R. NASCIMENTO.

JOGO: Associação Atlética Guarany X Clube Desportivo Canindé do São Francisco (Categoria Profissional) realizado no dia 07 de Novembro de 2020, vã**lido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-2, Edição 2020.

DENUNCIADOS: José Ronaldo dos Santos (Profis.) A. A. Guarany, art. 258, §2º, II do CBJD.

José Januário de Souza (Aux. Técnico), A. A. Guarany art. 258-B do CBJD.

Severino Ferreira Lins (Aux. Técnico), C. D. Canindé do São Francisco art. 258, §2º, II do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 01 partida ao atleta José Ronaldo dos Santos e ao Auxiliar Técnico José Januário de Souza e 02 partidas ao Auxiliar Técnico Severino Ferreira Lins nos artigos em que foram denunciados.

PRESENTES:

Dr. Dalmo Figueiredo Bezerra
Dra. Clara Angélica de O. Campos (Justificada)
Dra. Dryelle de Jesus Santos (Suplente)
Dr. Marlisson de Carvalho Gregório (Suplente)
Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador)

AUSENTES:

Dr. Carlos Augusto Lima Neto (Justificada)
Dra. Catiúscia Sampaio R. Tavares (Justificada)

Aracaju (SE), 04 de Dezembro de 2020.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF